



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.830**, de 13 de Maio de 2022.

*Dispõe sobre a abertura de uma nova ação no orçamento vigente 1.022. Convênio Nº 100774/2022 Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Edison Giriboni, e abre um Crédito Suplementar Especial com Recursos da Emenda no valor de R\$ 400.000,00.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11/05/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente uma nova ação, 1.022. Convênio Nº 100774/2022 Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Edison Giriboni, para reforma na Praça Prefeito Antônio Fontes Filho, no Distrito de Irapé, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 400.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

**02.08.01. Cultura e Turismo**

F.P. 13.391.0020.1.022. Convênio Nº 100774/2022 Emenda Parlamentar

Deputado Estadual Edison Giriboni.

44.90.51.00. Obras e instalações

**Ficha – 01 Tesouro**

Recurso – 02 Estado

**Valor R\$ 400.000,00**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, todas vigentes no exercício atual.

**Artigo 3º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 13 de Maio de 2022.

**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e alicada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNARDETE BETTOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021